



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**TIPO DE PREGÃO:** MENOR PREÇO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Início:** 10/02/2023, às 10:00h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**Dia:** 28/02/2023, às 09:00h

**DATA E HORA DA DISPUTA:**

**Dia:** 28/02/2023, às 10:00h

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacapmi.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacapmi.itatiaia@gmail.com).

**CONSULTAS SOBRE PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO DE PREGÃO:** Telefones: 0800 7290001 / Banco do Brasil e (24) 3352-1267/ Prefeitura Municipal de Itatiaia.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.920/2022**

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Itatiaia, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, do tipo **MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM**, que será realizada às **10:00 (dez horas)** do dia **28 de fevereiro de 2023**, através do site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 4.019/2022 e pelas disposições contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º 4.059/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitação", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br));
- 1.3.** Aproponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.

#### **2. DO OBJETO:**

- 2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itatiaia, por um período de 12 meses**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do presente Edital.

#### **3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- 3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacapmi.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacapmi.itatiaia@gmail.com), conforme previsto no art. 23, do Decreto Federal n.º 10.024/2019;
- 3.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 3.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar do processo todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores deste Município, que atenderem a **todas** as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: [www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br);
- 4.3.** Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

- a) Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração direta ou indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;
- b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Estrangeiras, que não tenham filial (s) em funcionamento no país.

**5. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:**

**5.1.** Para a habilitação junto à Prefeitura, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresário Individual ou Sociedade Empresária;
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Simples;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente;
- d) **O Contrato Social deverá ser apresentado em sua constituição original e última alteração, se houver, ou na forma consolidada;**
- e) Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- f) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

**- Para todas as certidões fiscais solicitadas, será admitida apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.**

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão (s) Negativa (s) de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da proponente, que esteja (m) dentro do prazo de validade expresso na (s) própria (s) certidão (s), acompanhada (s) da Declaração do Poder Judiciário, indicando o número de cartórios distribuidores existentes no município da licitante, devendo ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios indicados na declaração;



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**a.1)** Caso a Certidão Negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da proponente, trazer em seu corpo a redação de que a pesquisa efetuada para sua emissão é feita em todas as Comarcas do Estado, será dispensada a apresentação da declaração referida acima;

**a.2)** Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data estipulada para a abertura da sessão;

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** A comprovação da boa situação financeira das licitantes será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), o qual deverá ser igual ou superior a 1 (um), após aplicação da fórmula abaixo, devendo o índice solicitado vir demonstrado em documento próprio, anexado ao Balanço solicitado acima, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e seu contador, com número do CRC indicado.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

**c)** Comprovação de possuir capital integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial apresentada à licitação;

**d)** O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES, de acordo com art. 1065 e art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira - Do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

**e)** As licitantes concorrentes como MEI, para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SISMEI) ou a DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), referente ao último exercício financeiro.

**5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** A licitante deverá apresentar atestado (s) fornecido (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove (m) ter a licitante lhe fornecido produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em cujo teor esteja clara a satisfação do atestante com a qualidade dos produtos adquiridos, bem como a satisfação do cumprimento dos prazos de entrega acordados por parte da licitante;

**a.1)** O atestado deverá indicar dados do atestante, como endereço completo, telefones, e-mail, razão social, CNPJ e identificação do assinante do atestado, que permitam, em caso de necessidade, verificação por parte do Pregoeiro.

**5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração relativa ao trabalho de menores, conforme estabelecido no art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII, vide o modelo do **ANEXO V** deste Edital;

**b) O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça. Caso o licitante conste em qualquer um dos cadastros acima mencionados, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio declarar tal condição.**

**c)** Declaração de cumprimento das condições de habilitação exigidas neste Edital, na forma do estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. Vide o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**5.1.6.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas no momento de conferência dos documentos habilitatórios, até a decisão sobre a habilitação,



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que realizadas antes da declaração do vencedor;

**5.1.7.** As empresas que desejarem participar da presente licitação, como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, deverão apresentar requerimento específico para concorrer nesta condição, vide o modelo do **ANEXO IV** deste Edital, acompanhado de um dos seguintes documentos para comprovação de estar a empresa nesta condição:

**1) Declaração/Requerimento** enviada (o) à Junta Comercial, solicitando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com o recibo desta não superior a 12 (doze) meses da data prevista para a licitação;

**2) Certidão de Situação Cadastral** emitida pela Junta Comercial, renovável anualmente, com data de emissão e/ou renovação não superior a 12 (doze) meses da data prevista para a licitação, em cujo teor esteja a empresa reconhecida como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**3) Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS**, destinada a ME/EPP, referente ao último exercício financeiro, com comprovação de entrega à Secretaria da Receita Federal, emitida pelo site da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.1.8. Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão;**

**5.1.9.** Os documentos exigidos para habilitação, juntamente à proposta de preços, **em sua forma original ou através de cópia original autenticada, deverão** ser inseridos na plataforma Licitações-e, até a data e horário estabelecidos para a abertura das propostas;

**5.1.10.** As licitantes concorrentes como ME/EPP deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no presente subitem. Porém, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a estas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresentem o documento deficitário, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006;

**5.1.11.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PREGÃO:**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país;

**6.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações;

**6.2.1.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e quando se tratar de Sociedade Anônima, da Ata de nomeação do signatário;

**6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.4.** Microempreendedores Individuais somente poderão ser representados na licitação pelo próprio Microempreendedor;

**6.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

**6.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha;

**6.7.** O credenciamento da proponente, de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7. DA PARTICIPAÇÃO:**



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), opção “**Acesso Identificado**”;
- 7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;
- 7.3. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital;
- 7.5. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.6. A proponente deverá comunicar imediatamente ao banco (órgão provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.7. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍLIO ELETRÔNICO, AS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, JUNTAMENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019;**
- 7.7.1. A etapa de inclusão da proposta e documentos de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública;
- 7.7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no item 7.7., ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.7.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.7.4. Os licitantes deverão registrar os preços no sistema eletrônico com base no VALOR TOTAL DO LOTE;**
- 7.7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, conforme §2º, do art. 38, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**8. DA ABERTURA:**

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;
- 8.2. Até a data e hora da abertura de propostas, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que estejam com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as proponentes;



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

- 8.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 8.6.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um lote, os lances serão lote a lote;
- 8.8.** A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.10.** Os lances ofertados serão no valor global do bem. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas **somente** 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 8.11.** No caso de lotes compostos com materiais diversificados, a proposta deverá indicar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote;
- 8.12.** Durante a sessão pública do Pregão, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais proponentes;
- 8.13.** Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes;
- 8.14.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 8.16.** O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;
- 8.17.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da proponente, conforme disposição do Edital;
- 8.18.** No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-Proposta e dos documentos de Habilitação, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada à proponente a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses;
- 8.19.** Se a proposta ou o lance de maior valor for inferior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, podendo nessa etapa o Pregoeiro negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.20.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior preço, e a proponente será declarada vencedora, sendo convocada para assinar o Contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital;
- 8.21.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do Edital).

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

- 9.1.** Para julgamento será adotado o tipo **MENOR PREÇO, com critério de julgamento POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 9.2.** Para o envio de lances será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento acima;
- 9.2.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, assim como propostas com valor global inferior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, facultado a Prefeitura convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação;
- 9.5.** Para os preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula, para adequação à moeda nacional corrente;
- 9.6.** Será assegurada na presente licitação, como critério de desempate, no (s) lote (s) de Ampla Participação preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.6.1.** Entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.6.2.** Para o efeito do disposto no presente item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - d)** Na hipótese de não contratação nos termos do item 9.6., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - e)** Somente se aplicará o disposto no item 9.6. quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - f)** No presente caso, o qual seja licitação na modalidade de Pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019;
- 10.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 10.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 10.1.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;



## Processo Administrativo n.º 13.920/2022

- 10.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
- 10.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital;
- 10.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 10.3.1.** As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias;
- 10.3.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 10.3.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 10.3., importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 10.3.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados;
- 10.4.** Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;
- 10.4.1.** A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;
- 10.5.** Os recursos e contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço [licitacapmi.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacapmi.itatiaia@gmail.com);
- 10.5.1.** Os recursos deverão estar devidamente acompanhados de cópia do Contrato Social ou documento equivalente (Estatuto ou Ato Constitutivo) e de cópia do documento de identidade com foto do assinante para comprovação de que o assinante do recurso tem poderes para tal;
- 10.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 10.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos:
- a) Advertência**, nas hipóteses de entrega irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) Multa Moratória de 1% (um por cento)** ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto;
- c) Multa Administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da aquisição, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 11.2.** As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.3.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra penalidade, não tendo caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas, devendo ser graduada em conformidade com a gravidade da infração cometida;
- 11.3.1.** No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição;
- 11.4.** O Município poderá aplicar as multas moratórias e administrativas cumulativa ou individualmente e a aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de desfazer a aquisição, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**11.5.** A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

**11.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta e Indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de não cumprimento do objeto ofertado, independente da aplicação das multas previstas nos itens anteriores;

**11.7.** A licitante penalizada com suspensão, nos termos do item anterior, que tenha recolhido a multa sancionada, poderá requerer a suspensão da pena após um ano de sua aplicação;

**11.8.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a entrega irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

## **12.DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de convocação por escrito, para que a adjudicatária compareça ao Departamento de Licitações, para assinatura do respectivo Termo de Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**12.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no Termo de Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**12.3.** O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições dos arts. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas no citado diploma legal;

**12.4.** Na hipótese de ocorrer a rescisão do Contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e a Contratada vier a sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III, do art. 87, do mencionado diploma legal, cabe à mesma recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**12.5.** A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do objeto da presente licitação;

**12.6.** Após a assinatura do Contrato, em caso de prestação de serviços, deverá a Contratada providenciar sua inscrição no cadastro de contribuintes deste Município, cuja inscrição deverá ser comprovada na ocasião da apresentação da primeira fatura, como condição para o efetivo pagamento;

**12.7.** Para efeito de contratação, o menor valor unitário ofertado por litro de combustível será convertido no percentual de desconto sobre a média de preços de revenda apresentado na Tabela ANP para os postos de combustíveis localizados no município de Barra Mansa, considerando que, na data da pesquisa realizada foi esse o município de referência mais próximo a constar na mencionada tabela, não constando na mesma preços referentes aos Municípios de Itatiaia e Resende, conforme cálculo abaixo exemplificado:

$$\%D = VOL / Me$$

Em que:

**%D** = Percentual de Desconto

**VOL** = Valor Ofertado por Litro de combustível

**Me** = média de preço por litro de combustível segundo tabela ANP, onde:



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**DIESEL:**

%D = VOL / Me

%D = 5,94 / 6,40

%D = 0,93%

**DIESEL – S10**

%D = VOL / Me

%D = 6,04 / 6,39

%D = 0,94%

**GASOLINA**

%D = VOL / Me

%D = 5,18 / 5,24

%D = 0,97%

**13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**13.1.** O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/18), atendendo o disposto no inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**13.2.** Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada o objeto e o quantitativo efetivamente executado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

**13.3.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.4.** Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

**13.5.** Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

**13.6.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

**13.7.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

**13.7.1.** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso;

**13.7.2.** Para os demais inadimplementos serão aplicadas as penalidades constantes deste Edital, através de processo administrativo;

**13.8.** Os preços contratados serão fixos e irajustáveis durante todo o período de vigência contratual, considerando que os valores a serem faturados serão apurados nas ocasiões dos faturamentos mediante aplicação do percentual de desconto citado no item 12.7 do presente edital.

**14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**14.1.** O objeto será prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.2.** A licitante vencedora deverá seguir todas as determinações constantes Edital Licitatório e seus anexos;

**14.3.** O abastecimento dos veículos da PMI será de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da **GUIA DE ABASTECIMENTO** de combustíveis, expedida e subscrita pelo



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, onde deverá constar obrigatoriamente: a) data de expedição; b) número sequencial anual da guia; c) dados do veículo a ser abastecido (marca, modelo, placa e quilometragem); d) dados do expedidor e motorista (nome completo e matrícula); e) quantidade e tipo de combustível e f) formulário contido no anexo I - B deste Edital;

**14.4.** O abastecimento ocorrerá no estabelecimento da CONTRATADA, devendo a mesma a ter sempre funcionário disponível para atendimento aos veículos, durante o período de vigência contratual;

**14.5.** O abastecimento será efetuado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA no endereço indicado na proposta comercial, e o serviço deverá estar disponível de maneira imediata à assinatura do contrato;

**14.6.** O fornecimento de combustível será feito a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper o trabalho da CONTRATANTE, motivo pelo qual o horário de funcionamento da CONTRATADA deverá ser de 24 horas;

**14.7.** O combustível fornecido poderá ser submetido à exames para fins de comprovação da observância das normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo GOVERNO FEDERAL e da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP).

**14.8.** Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores.

**14.9.** Somente serão atendidos veículos da frota oficial ou locados a serviço do Município de Itatiaia e conduzidos por motoristas da PMI identificados e portando a autorização de abastecimento, incluindo as máquinas e/ou equipamentos da PMI.

**14.10.** Em casos de pane, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o requerimento de abastecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**14.11.** Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga de sua capacidade de atendimento.

**14.12.** O combustível será recusado se estiver fora das densidades dos padrões, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**14.13.** A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas à partir da formalização da recusa da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos da operação.

**14.14.** Em caso de abastecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado para os veículos, a CONTRATADA arcará com o ônus da reparação, caso seja constatado dano e nexos causal.

**14.15.** A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos, ficando à seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da ANP.

**14.16.** Tendo em vista a economicidade, em razão de que os abastecimentos de veículos são feitos diretamente nos postos e ainda a segurança de veículos e condutores, os postos de abastecimento contratado deverão estar localizados a uma distância equivalentes a um raio de 20 KM tendo por base a sede do Município.

**14.17.** A licitante vencedora deverá observar o prazo de execução estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**14.18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;

**b)** A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

- c) Fornecer combustíveis de acordo com o especificado neste Edital Licitatório, seus anexos e na nota de empenho;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- f) Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da **ANP** ou do órgão federal responsável.
- g) Verificar se o veículo a ser abastecido corresponde ao indicado no formulário “**REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**” e se consta na lista de veículos autorizados para o abastecimento.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- i) O abastecimento deverá ser executado por intermédio de mão de obra especializada em cumprimento de normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
- j) Apresentar nota fiscal ao término de cada quinzena de abastecimento, observando-se os preços constantes da proposta apresentada no certame.
- k) Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da **ANP** que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final.
- l) Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, laudo de testes feitos por laboratório de referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da **ANP (CEPAT)**, ou outro órgão equivalente, por conta, exclusivamente, da **CONTRATADA**.
- m) As despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;
- n) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;
- o) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;
- p) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

**14.19. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da SMA não excluem as responsabilidades da Contratada.
- c) A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos danos causados por efeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

**14.20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:**

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência anexo a este;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;
- c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;
- d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pelas Secretarias Municipal de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde por meio dos servidores:

- a) Diego Gomes de Andrade, matrícula nº 42.423, inscrito no CPF
- b) Rogério Armando Rodrigo, matrícula nº 9830, inscrito no CPF
- c) Oscar Loura da Fonseca Jr, matrícula nº 7921, inscrito no CPF
- d) Christian da Fonseca Oliveira, matrícula nº 42.484, inscrito no CPF



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

a serem designados formalmente para tal, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;

**15.2.** À fiscalização do Contrato caberá:

**a)** Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Contrato gerado para sua execução;

**b)** Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;

**c)** Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

**15.3.** Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;

**15.4.** As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, por intermédio dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

**15.5.** A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

**15.5.1.** A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A critério da Administração esta licitação poderá ser adiada, ficando ainda reservado o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização;

**16.1.1.** O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura;

**16.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**16.3.1.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**16.4.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**16.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia;

**16.8.** A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**16.9.** Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.858.643,02 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos )**;

**16.10.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**a) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.10; **Funcional:** 12.122.0001; **Projeto/Atividade:** 0.011; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000204, da Secretaria Municipal de Educação;

**b) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.08; **Funcional:** 06.181.0013; **Projeto/Atividade:** 2.019; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000161, da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

**c) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.02; **Funcional:** 26.122.0008; **Projeto/Atividade:** 2.014; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1501 **Código Reduzido:** 000052, da Secretaria Municipal de Administração;

**d) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.18; **Funcional:** 08.244.0027; **Projeto/Atividade:** 0.026; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000001, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**e) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.26; **Funcional:** 10.302.0041; **Projeto/Atividade:** 2.073; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000042, do Fundo Municipal de Saúde;

**f) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.26; **Funcional:** 10.301.0039; **Projeto/Atividade:** 2.303; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1600 **Código Reduzido:** 000083, do Fundo Municipal de Saúde;

**g) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.25; **Funcional:** 10.122.0001; **Projeto/Atividade:** 0.019; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000018, da Secretaria Municipal de Saúde;

**h) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.25; **Funcional:** 10.122.0001; **Projeto/Atividade:** 0.019; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**16.11.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Diretoria de Licitações, na Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, ou através dos telefones: (24) 3352-1267 ou 3352-6777, ramal 230, ou ainda através do e-mail: [licitacapmi.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacapmi.itatiaia@gmail.com);

**16.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

**16.13.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**a)** Anexo I. Termo de Referência;

**b)** Anexo II. Modelo de Carta-Proposta;

**c)** Anexo III. Modelo de Declaração para Cumprimento das Condições de Habilitação;

**d)** Anexo IV. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**e)** Anexo V. Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

**f)** Anexo VI. Minuta do Contrato Administrativo.

Itatiaia, 09 de fevereiro de 2023.

**CARLOS JOSÉ DA SILVA**

**Diretor Geral de Licitações**

**Matr.: 42.943**



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Do Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do município, dos veículos locados que se encontram à sua disposição por força de contratos firmados, e máquinas e/ou equipamentos, conforme os itens constantes neste termo.

**2 – Da Justificativa**

Considerando as necessidades do serviço de transportes do Município, a demanda por tratamento de saúde fora do domicílio e outros essenciais à municipalidade. A contratação de empresa visa atender à necessidade de obter o fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do município e dos veículos locados que se encontram à sua disposição por força de contratos firmados, e máquinas e/ou equipamentos. Para o desenvolvimento das atividades inerentes à Administração Pública se fazem necessários serviços dentro e fora do município se justificando a contratação de empresa para atender às secretarias municipais de acordo com a estimativa constante no item 04.

**2.1 –** A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do **menor preço por item, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer menor preço por litro de combustível**, que irá incidir sobre o preço médio de combustíveis no Município de Itatiaia/RJ, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

**2.2 –** Na ausência de divulgação do preço médio de combustíveis no Município de Itatiaia/RJ, o preço médio adotado será o do Município de Resende/RJ, devido a proximidade dos municípios.

**2.3 –** Este critério (maior percentual de desconto) foi determinado visando a redução do número de aditivos solicitados, visto que os preços dos combustíveis variam diversas vezes durante 12 meses, bem como é o critério que está sendo utilizado por outros órgãos, como por exemplo o TCU, CGU, DNIT, entre outros.

**3 – Da Relação do Quantitativo da Frota da Prefeitura Municipal de Itatiaia**

Segue em anexo planilha de veículos da PMI (Anexo I)

**4 – Do Valor Estimado e/ou Despesa**

Conforme tabela estimativa abaixo:



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
----		-----	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>
01	16.589	Litros	Diesel
02	26.989	Litros	Diesel S10
03	101.567	Litros	Gasolina comum
----		-----	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
01	6.400	Litros	Diesel
02	3.867	Litros	Diesel S10
----		-----	<b>Secretaria Municipal de Ordem Pública</b>
02	7.016	Litros	Diesel S10
03	23.771	Litros	Gasolina comum
----		-----	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
01	54.636	Litros	Diesel S10
02	84.280	Litros	Gasolina comum
----		-----	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
01	2.716	Litros	Diesel S10
02	16.602	Litros	Gasolina comum

Considera-se em andamento Processo Administrativo n.º 10.106/2022, que versa sobre “Locação de veículos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal”, no quantitativo abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO A
01	14	Veículos de passeio zero km	Diversas Secretarias
02	02	Vans	Fundo Municipal de Saúde/SMEL

De acordo com o Departamento de Transporte estima-se o consumo de combustível:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	COMBUSTIVEL	MENSAL
01	14	Veículos de passeio zero km	Gasolina	806,17 litros por veículos
02	02	Vans	Diesel S10	1084,72 litros por veículos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.106/2022			
01	26.033,28	Litros	Diesel S10
02	135.436,56	Litros	Gasolina comum

**BASE DE CÁLCULO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FINAL**

----		-----	TOTAL GERAL + 15%
01	26.437,35	Litros	Diesel
02	139.445,87	Litros	Diesel S10
03	415.905,04	Litros	Gasolina comum

4.1 – A quantidade dos combustíveis acima solicitados para o período de 12 (doze) meses está baseado no consumo das secretarias, que teve suas atividades normalizadas, sendo mais relevante para base de cálculo) relativos ao abastecimento de veículos próprios e locados. O acréscimo de 15%



## Processo Administrativo n.º 13.920/2022

ao quantitativo total se dá pela projeção de demanda de aquisição/locação de novos veículos para a frota municipal.

### 5 – Da Execução

O abastecimento de combustível dos veículos da PMI será de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da **GUIA DE ABASTECIMENTO** de combustíveis, expedida e subscrita pelo **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, onde deverá constar obrigatoriamente: a) data de expedição; b) número sequencial anual da guia; c) dados do veículo a ser abastecido (marca, modelo, placa e quilometragem); d) dados do expedidor e motorista (nome completo e matrícula); e) quantidade e tipo de combustível e f) formulário contido no anexo II deste termo.

**5.1** – O abastecimento ocorrerá no estabelecimento da **CONTRATADA**, propondo-se a mesma a ter sempre funcionário disponível para atendimento aos veículos, durante o período de vigência contratual.

**5.2** – O abastecimento será efetuado diretamente nas bombas de combustível da **CONTRATADA** no endereço indicado na proposta comercial, e o serviço deverá estar disponível de maneira imediata à assinatura do contrato.

**5.3** – O fornecimento de combustível será feito a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper o trabalho da **CONTRATANTE**, motivo pelo qual o horário de funcionamento da **CONTRATADA** deverá ser de 24 horas.

**5.4** – O combustível fornecido poderá ser submetido à exames para fins de comprovação da observância das normas da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo **GOVERNO FEDERAL** e da **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP)**.

**5.5** – Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores.

**5.6** – Somente serão atendidos veículos da frota oficial ou locados à serviço do Município e conduzidos por motoristas da PMI identificados e portando a autorização de abastecimento, incluindo as máquinas e/ou equipamentos da PMI.

**5.7** – Em casos de pane, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas neste termo, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o requerimento de abastecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**5.8** – Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte da **CONTRATADA** em decorrência de sobrecarga de sua capacidade de atendimento.

**5.9** – O combustível será recusado se estiver fora das densidades dos padrões, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**5.10** – A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas à partir da formalização da recusa da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos da operação.



## Processo Administrativo n.º 13.920/2022

**5.11** – Em caso de abastecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado para os veículos, a **CONTRATADA** arcará com o ônus da reparação, caso seja constatado dano e nexa causal.

**5.12** – A **CONTRATADA** é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da **ANP**.

**5.13**– O raio máximo para atendimento do posto deverá ser de 20 KM, tendo como referência o Departamento de Transportes que fica situado a Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia – RJ.

## 6 – Do Pagamento

A licitante deverá fazer constar em sua proposta que concorda com a forma de **faturamento quinzenal**, dos abastecimentos efetuados, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato, com pagamento em até 30(trinta) dias úteis após sua apresentação;

**6.1** – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, para efetivação do pagamento.

## 7 – Da Fiscalização do Contrato

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma que assegure o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da contratante, especialmente designados na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando os titulares das Secretarias como corresponsáveis.

SERVIDOR	MATR.	CPF	SECRETARIAS
Diego Gomes de Andrade	42.423		Municipal de Administração
Rogério Armando Rodrigo	9830		Municipal de Educação
Oscar Loura da Fonseca Jr	7921		Fundo Municipal de Saúde
Christian da Fonseca Oliveira	42.484		Fundo Municipal de Assistência Social

## 8 – Das Obrigações da Contratada

**8.1** - Fornecer combustíveis de acordo com o especificado neste **Termo de Referência** e na nota de empenho.

**8.2**– Manter durante a execução do futuro contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação, sob pena de retenção, por força de lei, dos pagamentos solicitados, além das sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8666/93.

**8.3** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**8.4** – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**8.5** – Manter sua regularidade fiscal durante a vigência do contrato.

**8.6** – Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP ou do órgão federal responsável.

**8.7** – Verificar se o veículo a ser abastecido corresponde ao indicado no formulário “**REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**” e se consta na lista de veículos autorizados para o abastecimento.

**8.8** – Abastecer somente os veículos que possuam o formulário de Requisição de Abastecimento, fornecido pela contratada (Anexo II), contendo número de série impresso, data de emissão, placa do veículo, tipo e preço unitário do combustível, quantidade abastecida (em litros), valor total, nome e assinatura do condutor, e autorização do servidor responsável pelo abastecimento da frota.

**8.9** – Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**8.10** – O abastecimento deverá ser executado por intermédio de mão de obra especializada em cumprimento de normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;

**8.11** – Apresentar nota fiscal ao término de cada quinzena de abastecimento, observando-se os preços constantes da proposta apresentada no certame e o percentual de desconto fixado no termo de contrato respectivo.

**8.12** – Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da **ANP** que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final.

**8.13** – Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, laudo de testes feitos por laboratório de referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da **ANP (CEPAT)**, ou outro órgão equivalente, por conta, exclusivamente, da **CONTRATADA**.

**8.14** – Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01(uma) hora, após requerimento de abastecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**8.15** – Corrigir, no prazo de 02 (duas) horas à partir da comunicação da **CONTRATANTE**, os problemas ocasionados aos veículos que decorrerem do mau emprego dos materiais utilizados ou do abastecimento realizado.

**8.16** – Responder integralmente por perda e danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus empregados, de prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



## Processo Administrativo n.º 13.920/2022

**8.17** – Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos ou obrigações decorrentes do futuro contrato.

**8.18** – É vedado à **CONTRATADA**:

**8.18.1** – Veiculação de qualquer publicidade e/ou informações à cerca da execução do objeto contratado, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**8.18.2** – A subcontratação para a execução do objeto do contrato.

### 9 – Das Obrigações da Contratante

**9.1** – O **CONTRATANTE** deverá oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas

**9.2** – Para a efetuação do pagamento, a nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e enviada ao setor competente acompanhada de relatório e certidões a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no exercício em curso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, **incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;**
- e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

**9.3** – Rejeitar, no todo ou em partes, os combustíveis em desacordo com as especificações técnicas.

**9.4** – Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** – Designar e comunicar a **CONTRATADA** os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização do abastecimento.

**9.6** – Solicitar a troca dos combustíveis que não atenderem as especificações do objeto contratado.

**9.7** – Notificar a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**9.8** – Atestar os documentos fiscais comprobatórios de fornecimento do objeto contratado e encaminhar para os procedimentos pertinentes ao pagamento mensal devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual.



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**9.9** – Fornecer a **CONTRATADA** a listagem dos veículos oficiais, os locados à serviço do Município que estiverem autorizados à abastecer, e as máquinas e/ou equipamentos, em caso de necessidade.

**10 – Do Aumento e Supressão**

O objeto da contratação poderá ser suprimido ou aumentado nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8666/93, por acordo das partes em havendo interesse e necessidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**11 – Da Vigência**

O prazo deverá ser de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do termo de contrato.

**12 – Do Valor**

Para efeito de pagamento, o menor valor unitário ofertado por litro de combustível será convertido no percentual de desconto sobre a média de preços de revenda apresentado na Tabela ANP para os postos de combustíveis localizados no município de Itatiaia, sendo que, na ausência deste, será utilizado como referencia os preços relativos aos município mais próximo, do estado do Rio de Janeiro.

**12.2** – A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente apenas ao valor total que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis;

**13 – Da Dotação Orçamentária**

Informamos que o objeto deste termo irá correr por conta das dotações orçamentárias das seguintes secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para composição do valor global.

---

**Sra. Christiane Villar Guimarães**  
**Secretária Municipal de Administração**

---

**Sr. João Miguel Villas-Boas**  
**Barcellos**  
**Secretário Municipal de**  
**Educação**

---

**Sra. Marise de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência**  
**Social**

---

**Sr. Luiz Eduardo Rodrigues**  
**Saldanha**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**ANEXO I - A**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

VEÍCULOS ALUGADOS				
QTD	EMPRESA	PLACA	VEÍCULO	CONTRATO
1	HADDAD	RJU 0C54	TORO	84/2020
2	FRET LOCAÇÃO	BEJ 5H41	HB 20	004/2021
3	FRET LOCAÇÃO	BEK 8J65	HB 20	004/2021
4	REAL LOCAÇÕES	RIP 4A17	SPIN	005/21
5	FRET LOCAÇÃO	BEK 8J50	HB 20	007/2021
6	FRET LOCAÇÃO	BEK8J72	HB 20	007/2021
7	HADDAD	RJZ0B65	TORO	008/21
8	HADDAD	RIX 1D64	MONTANA	27/2020
9	HADDAD	RKO 0F44	MONTANA	27/2020
10	REAL LOCAÇÕES	RJW 0G45	AMBULANCIA	28/2020
11	FRET LOCAÇÃO	BDT 4G32	VOYAGE	29/2020
12	FRET LOCAÇÃO	BDW5C20	VAN	29/2020
13	REAL LOCAÇÕES	RJO 0F32	SPIN	30/2020
14	FRET LOCAÇÃO	BDW5D46	VAN	31/2020
15	FRET LOCAÇÃO	BEU 9A65	LOGAN	31/2020
16	FRET LOCAÇÃO	BDT 4G39	VOYAGE	31/2020
17	HADDAD	KQW8694	S10	32/2020
18	HADDAD	QOH 4B47	SAVEIRO	32/2020
19	HADDAD	QQD 8D72	FIAT STRADA	32/2020
20	REAL LOCAÇÕES	RKU 1C49	SPIN	33/2020
21	REAL LOCAÇÕES	LTL 9353	AMBULANCIA	005/22
22	REAL LOCAÇÕES	LLG 2331	AMBULANCIA	005/22
23	REAL LOCAÇÕES	LMU 0C78	AMBULANCIA	005/22
24	FRET LOCAÇÃO	BDV2I39	ONIX	22/2018
25	FRET LOCAÇÃO	BEK 5I34	FORD KA	23/2018
26	FRET LOCAÇÃO	RKU 1I26	FORD KA	23/2018
27	FRET LOCAÇÃO	BDV 2I37	ONIX	23/2018



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

28	FRET LOCAÇÃO	BEK 5I40	FORD KA	23/2018
29	FRET LOCAÇÃO	BDD 9F16	ONIX	23/2018
30	FRET LOCAÇÃO	RJP 0J12	HB 20	23/2018
31	FRET LOCAÇÃO	RKP 0I90	HB 20	23/2018
32	FRET LOCAÇÃO	RJA 0J64	HB 20	23/2018
33	FRET LOCAÇÃO	BCY1H43	ONIX	23/2018
34	FRET LOCAÇÃO	BDV 2I41	ONIX	23/2018
35	FRET LOCAÇÃO	BDD 9F21	ONIX	23/2018
36	FRET LOCAÇÃO	BEK 8J70	HB 20	25/2018
37	FRET LOCAÇÃO	BEK 8J73	HB 20	25/2018
38	FRET LOCAÇÃO	RIU 1G88	FORD KA	25/2018
39	FRET LOCAÇÃO	BDD 6E50	ONIX	25/2018
40	FRET LOCAÇÃO	RKO 0J02	HB 20	25/2018
41	FRET LOCAÇÃO	BEK 8J77	HB 20	25/2018
42	FRET LOCAÇÃO	BDD 6E73	ONIX	25/2018
43	FRET LOCAÇÃO	BEK 5I35	FORD KA	25/2018
44	FRET LOCAÇÃO	RJC 1F67	FORD KA	25/2018
45	FRET LOCAÇÃO	BEK 8J75	HB 20	25/2018
46	FRET LOCAÇÃO	BEK 8J68	HB 20	25/2018
47	FRET LOCAÇÃO	BDP 3J42	PRISMA	25/2018
48	FRET LOCAÇÃO	BCE-2379	VAN	26/2018
49	FRET LOCAÇÃO	BCE-2381	VAN	26/2018
50	FRET LOCAÇÃO	RJN 1D35	HB 20	109/2018
51	REAL LOCAÇÕES	RJQ 1A45	SPIN	
52		RKL 7D82	FIAT CRONOS	



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

VEÍCULOS PRÓPRIOS				
QT	VD	PLACA	VEÍCULO	ANO
1	68	LNI 0812	MICRO ONIBUS	2001
2	73	LNS 3117	TOYOTA HILUX	2001/2002
3	84	LNT 8771	GOL	2001/2002
4	88	LUZ 8985	CAMINHÃO BAU VOLKS	2006
5	89	KZU 9555	ONIBUS	2006
6	91	KVN 1604	MOTO YAMAHA 125	2006
7	94	KUR 6461	AMBU. VAN BOXER PEUGEOT	2006/2007
8	95	KPM 7614	MOTO YAMAHA XTZ 250	2007/2007
9	96	KMT 7604	MOTO YAMAHA XTZ 250	2007/2007
10	98	KXZ 1061	KOMBI	2007/2008
11	99	LPA 8971	GOL	2007/2008
12	103	LPB 5719	JIPE MARRUA	2007
13	105	KUY 9252	FORD COURRIER	2007
14	118	KYX 4560	MICRO ONIBUS	2010
15	119	LLE 9253	ONIBUS ESCOLAR	2010
16	120	LLE 9252	ONIBUS ESCOLAR	2010
17	121	LPQ 3177	ONIBUS ESCOLAR	2010
21	127	LPY 6000	MONTANA	2011/2012
22	128	LQB 8175	FIESTA	2010/2011
23	129	LPY 5996	CELTA	2011/2012
24	130	LLP 2331	KOMBI	2011/2012
25	133	LQV 3727	SAVEIRO	2011
26	134	LSH 3808	PICK-UP MITSUBICHI	2011
27	135	LLP 7956	FIAT UNO	2011
28	136	KOP 9389	FIAT UNO	2011
29	137	LQC 5414	VOYAGE	2011/2012
30	143	LKS 3773	GOL	2008/2009
31	147	LPC 5300	GOL	2007/2008
33	154	LTB 7812	ONIBUS ESCOLAR	2012
34	155	FGC 6143	CELTA	2012
35	156	FGC 6181	CELTA	2012
36	157	LQU 6147	SANDEIRO	2013
37	159	KQQ 5591	AMBULANCIA	2012/2013
38	160	LMA 8662	CAMINHÃO CAÇAMBA	2014
39	161	LMA 2421	VAN BOXER	2013/2014
40	164	LMC 0598	AMBULANCIA	2014
41	165	KWK 9833	AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER	2014



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

42	166	LRO 2995	SPIN	2014/2015
43	169	KQR 8360	AMBULANCIA	2014
44	170	KRI 3465	AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER	2014
45	174	KQP 6752	SPIN 1.8	2014
46	175	LSM 9988	PÁLIO	2015/2016
47	176	LSI 3529	VERSA 1.6	2015/2016
48	177	KQW 8189	VERSA 1.6	2015/2016
49	178	KXA 6723	FIAT STRADA	2016
50	179	KXN 9613	CAMINHÃO FRIGORIFICO	2015
51	180	LQM 9825	AMB. RENAULT MASTER	2012/2013
52	181	LMW 1F81	AMB. IVECO UTI MOVEL	2017/2018
53	182	LMQ 5B62	MOTO HONDA 300 CC	2018
54	183	LMQ 5B58	MOTO HONDA 300 CC	2018
55	184	LMQ 6I85	AMBULANCIA SPRINTER	2018/2019
56	185	PBN 6306	ONIBUS NEOBUS	2018/2019
57	186	LMT 0J54	DOBLO ESSENCE 1.8	2018/2019
58	187	LTQ 5B49	RENAULT KWID ZEN 1.0	2019
59	188	LUO 1I16	SPIN 1.8	2019/2020
60	189	LUF 9C52	SPIN 1.8	2019/2020
61	190	LNH 9G82	SPIN 1.8	2019/2020
62	191	LUG 3B85	ABULÂNCIA SPRINTER SAMU	2019
63	192	RKV 0G63	AMB. RENAULT MASTER	2019/2020
64	193	RJV 0H76	AMB. RENAULT MASTER	2019/2020
65	194	RJA 0G31	VAN REN MASTER 7 LUGARES	2020/2021
66	195	RJB 4H50	RENAULT KWID ZEN 1.0	2019
67	196	RJL 5G17	RENAULT KWID ZEN 1.0	2019
68	197	RJZ 4C84	CAMINHÃO	2020/2020
69	198	RKF 4C21	CAMINHÃO	2020/2020
70	200	RKG 6D44	YAMAHA/ XTZ 150 CROSSER	
71	RETROESCAVADEIRA RANDON			
72	MOTONIVELADORA TRACTOBEL 185 HP			
73	MOTONIVELADORA SERIE JAP 05199 MODELO 120 K			



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

74	TRITURADOR DE GALHOS 49 HP BC1000XL	
75	MOTONIVELADORA LIUGONG Nº MOTOR 87963401 SERIE EG003662	
76	TRATOR DE RODAS LS 80 CHASSIS 9BLU08002MG000001	
77	TRATOR DE RODAS LS 80 CHASSIS 9BLU08002MG000002	



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**ANEXO I - B**

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA</b>		Nº.: <u>0001</u>	
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
		<b>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES</b>			
<b>GUIA DE ABASTECIMENTO</b>					
NOME DO MOTORISTA		MATRÍCULA		DATA	
SECRETARIA		DEPARTAMENTO			
MARCA	TIPO	MODELO	PLACA		
HODOMETRO	TIPO DE COMBUSTIVEL	CODIGO	PREFIXO		
Nº LANÇAMENTO	Nº BOMBA	Nº ENCERRANTE	QUANTIDADE / LITROS		
AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO / DIRETOR		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO TRANSPORTE			
OBS. / MOTIVO:					

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA</b>		Nº.: <u>0001</u>	
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
		<b>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES</b>			
<b>GUIA DE ABASTECIMENTO</b>					
NOME DO MOTORISTA		MATRÍCULA		DATA	
SECRETARIA		DEPARTAMENTO			
MARCA	TIPO	MODELO	PLACA		
HODOMETRO	TIPO DE COMBUSTIVEL	CODIGO	PREFIXO		
Nº LANÇAMENTO	Nº BOMBA	Nº ENCERRANTE	QUANTIDADE / LITROS		
AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO / DIRETOR		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO TRANSPORTE			
OBS. / MOTIVO:					

**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**
**ANEXO I - C**

RELATÓRIO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL (Processo Administrativo n.º 10.608/2021).							
PERIODO DE 01 A 31 DE AGOSTO DE 2022							
					DESCONTOS	0	
					PREÇOS PRATICADOS ANP	GASOLINA	
					31/07 a 06/08	R\$	5,750
					07/08 a 13/08	R\$	5,670
					14/08 a 20/08	R\$	5,670
		VEÍCULO			CONDUTOR	GASOLINA	
DATA	NF N°	MARCA	PLACA	KM	NOME	QTD	R\$ -
01/08/2022	18921	ONIX	BCY1H43	100979	AISLAN	31,591	R\$ 181,65
02/08/2022	18985	ONIX	BCY1H43	71416	EZEQUIEL	28,291	R\$ 162,67
03/08/2022	19051	ONIX	BCY1H43	101841	DJALMA	28,051	R\$ 161,29
05/08/2022	19155	ONIX	BCY1H43	102403	MCGREGORI	42,571	R\$ 244,78
07/08/2022	19206	ONIX	BCY1H43	102544	PINHEIRO	15,017	R\$ 85,15
09/08/2022	19287	ONIX	BCY1H43	102988	ERIVALDO	28,104	R\$ 159,35
10/08/2022	19330	ONIX	BCY1H43	10353	DJALMA	24,006	R\$ 136,11
11/08/2022	19408	ONIX	BCY1H43	103746	AISLAN	26,603	R\$ 150,84
12/08/2022	19449	ONIX	BCY1H43	103915	DILSON	14,859	R\$ 84,25
14/08/2022	19523	ONIX	BCY1H43	104092	LESSA	21,369	R\$ 121,16
15/08/2022	19546	ONIX	BCY1H43	104379	TARCISIO	26,029	R\$ 147,58
16/08/2022	19600	ONIX	BCY1H43	10508	ERIVALDO	44,819	R\$ 257,71
18/08/2022	19703	ONIX	BCY1H43	103857	DENIS	23,510	R\$ 135,18
20/08/2022	19803	ONIX	BCY1H43	105902	ROGERIO	43,234	R\$ 248,60
22/08/2022	19859	ONIX	BCY1H43	106144	ERIVALDO	22,733	R\$ 128,90
23/08/2022	19909	ONIX	BCY1H43	106574	MCGREGORI	31,693	R\$ 179,70
24/08/2022	19962	ONIX	BCY1H43	106924	DENIS	26,403	R\$ 149,71
25/08/2022	20034	ONIX	BCY1H43	107402	EDVALDO	37,598	R\$ 213,18
26/08/2022	20069	ONIX	BCY1H43	10758	ERMILIO	13,011	R\$ 73,77
26/08/2022	20086	ONIX	BCY1H43	107988	WESLEY	25,935	R\$ 147,05
27/08/2022	20106	ONIX	BCY1H43	108352	ELCIO	22,925	R\$ 129,98
29/08/2022	20173	ONIX	BCY1H43	108833	EDUARDO	34,686	R\$ 196,67
31/08/2022	20262	ONIX	BCY1H43	109118	MCGREGORI	20,083	R\$ 113,87
31/08/2022	20308	ONIX	BCY1H43	109533	MCGREGORI	33,746	R\$ 191,34
01/08/2022	18944	ONIX	BDD6E73	89248	JORGE	18,214	R\$ 104,73
03/08/2022	19036	ONIX	BDD6E73	89882	LEONARDO	44,299	R\$ 254,72
04/08/2022	19104	ONIX	BDD6E73	90215	EZEQUIEL	20,695	R\$ 119,00
06/08/2022	19182	ONIX	BDD6E73	9100	LAFAYETE	46,179	R\$ 265,53
06/08/2022	19193	ONIX	BDD6E73	91450	LAFAYETE	37,415	R\$ 215,14
09/08/2022	19297	ONIX	BDD6E73	92088	DEIVID	45,019	R\$ 255,26
10/08/2022	19339	ONIX	BDD6E73	42954	LEANDRO	40,022	R\$ 226,92



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

11/08/2022	19406	ONIX	BDD6E73	93200	LAFAYETE	41,224	R\$ 233,74
13/08/2022	19509	ONIX	BDD6E73	93550	ZIMA	30,909	R\$ 175,25
14/08/2022	19516	ONIX	BDD6E73	93928	EDVALDO	32,101	R\$ 182,01
15/08/2022	19553	ONIX	BDD6E73	94124	AGOSTINHO	18,059	R\$ 102,39
16/08/2022	19618	ONIX	BDD6E73	94577	MCGREGORI	36,294	R\$ 208,69
17/08/2022	19679	ONIX	BDD6E73	95048	GUSTAVO	35,783	R\$ 205,75
18/08/2022	19704	ONIX	BDD6E73	95307	ERMILIO	18,182	R\$ 104,55
19/08/2022	19777	ONIX	BDD6E73	95785	EDUARDO	38,009	R\$ 218,55
22/08/2022	19867	ONIX	BDD6E73	96256	TONINHO	39,883	R\$ 226,14
24/08/2022	19958	ONIX	BDD6E73	96590	GUSTAVO	29,426	R\$ 166,85
25/08/2022	20032	ONIX	BDD6E73	28218	DJALMA	36,120	R\$ 204,80
29/08/2022	20136	ONIX	BDD6E73	31019	ANTONIO	24,902	R\$ 141,19
29/08/2022	20168	ONIX	BDD6E73	97771	EMILIO	29,885	R\$ 169,45
30/08/2022	20198	ONIX	BDD6E73	98123	GUSTAVO	28,651	R\$ 162,45
30/08/2022	20232	ONIX	BDD6E73	98247	VITOR	11,366	R\$ 64,45
31/08/2022	20296	ONIX	BDD6E73	9817	EDVALDO	15,587	R\$ 88,38
01/08/2022	18935	ONIX	BDD9F21	96970	GUSTAVO	27,019	R\$ 155,36
02/08/2022	18995	ONIX	BDD9F21	97396	REINALDO	34,732	R\$ 199,71
03/08/2022	19049	ONIX	BDD9F21	97979	MCGREGORI	42,817	R\$ 246,20
05/08/2022	19148	ONIX	BDD9F21	98298	BILI	35,471	R\$ 203,96
07/08/2022	19210	ONIX	BDD9F21	98501	RONNER	19,201	R\$ 108,87
08/08/2022	19231	ONIX	BDD9F21	98615	ERMILIO	10,026	R\$ 56,85
09/08/2022	19294	ONIX	BDD9F21	98888	DENIS	24,019	R\$ 136,19
10/08/2022	19348	ONIX	BDD9F21	99334	EDVALDO	30,386	R\$ 172,29
11/08/2022	19396	ONIX	BDD9F21	99665	DILSON	25,678	R\$ 145,59
13/08/2022	19489	ONIX	BDD9F21	100007	DJALMA	27,927	R\$ 158,35
13/08/2022	19510	ONIX	BDD9F21	100441	DJALMA	28,979	R\$ 164,31
14/08/2022	19517	ONIX	BDD9F21	100618	MARCELO	25,997	R\$ 147,40
15/08/2022	19555	ONIX	BDD9F21	100910	DENIS	22,029	R\$ 124,90
16/08/2022	19609	ONIX	BDD9F21	101330	GUSTAVO	35,354	R\$ 203,29
17/08/2022	19677	ONIX	BDD9F21	101519	JORGE	18,182	R\$ 104,55
19/08/2022	19755	ONIX	BDD9F21	101731	THIAGO	20,107	R\$ 115,62
20/08/2022	19794	ONIX	BDD9F21	102178	THIAGO	27,969	R\$ 160,82
22/08/2022	19865	ONIX	BDD9F21	102576	CUIA	30,315	R\$ 171,89
23/08/2022	19914	ONIX	BDD9F21	103011	ITAMAR	31,020	R\$ 175,88
25/08/2022	19987	ONIX	BDD9F21	103402	BILI	30,521	R\$ 173,05
25/08/2022	20030	ONIX	BDD9F21	103858	REINALDO	32,726	R\$ 185,56
26/08/2022	20073	ONIX	BDD9F21	10496	DENIS	31,587	R\$ 179,10
28/08/2022	20125	ONIX	BDD9F21	104568	CRISTIANO	19,088	R\$ 108,23
29/08/2022	20177	ONIX	BDD9F21	104928	ITAMAR	27,006	R\$ 153,12
30/08/2022	20237	ONIX	BDD9F21	105390	REINALDO	35,018	R\$ 198,55
31/08/2022	20278	ONIX	BDD9F21	6357	ANTONIO	25,011	R\$ 141,81
01/08/2022	18945	PRISMA	BDP3J42	155890	MCGREGORI	32,852	R\$ 188,90
02/08/2022	18979	PRISMA	BDP3J42	156404	AISLAN	36,915	R\$ 212,26
03/08/2022	19050	PRISMA	BDP3J42	156882	RODRIGO	28,722	R\$ 165,15



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

04/08/2022	19113	PRISMA	BDP3J42	15756	LEONARDO	21,902	R\$ 125,94
06/08/2022	19175	PRISMA	BDP3J42	1585353	GUSTAVO	50,418	R\$ 289,90
06/08/2022	19190	PRISMA	BDP3J42	158962	DJALMA	33,550	R\$ 192,91
08/08/2022	19253	PRISMA	BDP3J42	1599499	AISLAN	36,680	R\$ 207,98
09/08/2022	19276	PRISMA	BDP3J42	159906	ERMILIO	29,029	R\$ 164,59
09/08/2022	19307	PRISMA	BDP3J42	160169	AISLAN	20,882	R\$ 118,40
10/08/2022	19335	PRISMA	BDP3J42	160720	TARCISIO	37,004	R\$ 209,81
11/08/2022	19419	PRISMA	BDP3J42	12603	EMILIO	35,064	R\$ 198,81
12/08/2022	19457	PRISMA	BDP3J42	14344	ALEX	14,633	R\$ 82,97
13/08/2022	19505	PRISMA	BDP3J42	161800	LAFAYETE	23,543	R\$ 133,49
15/08/2022	19570	PRISMA	BDP3J42	162172	EMILIO	34,044	R\$ 193,03
16/08/2022	19585	PRISMA	BDP3J42	162586	EDUARDO	27,525	R\$ 158,27
18/08/2022	19712	PRISMA	BDP3J42	162902	FLAVIO	25,258	R\$ 145,23
19/08/2022	19768	PRISMA	BDP3J42	163386	ERIVALDO	31,283	R\$ 179,88
20/08/2022	19806	PRISMA	BDP3J42	163670	EDVALDO	18,201	R\$ 104,66
21/08/2022	19820	PRISMA	BDP3J42	163976	AISLAN	17,531	R\$ 99,40
22/08/2022	19843	PRISMA	BDP3J42	164398	ERMILIO	28,867	R\$ 163,68
23/08/2022	19930	PRISMA	BDP3J42	164985	EDUARDO	43,739	R\$ 248,00
24/08/2022	19963	PRISMA	BDP3J42	165425	EDUARDO	29,408	R\$ 166,74
26/08/2022	20075	PRISMA	BDP3J42	165812	DALTON	19,877	R\$ 112,70
27/08/2022	20109	PRISMA	BDP3J42	42644	BILI	38,869	R\$ 220,39
28/08/2022	20127	PRISMA	BDP3J42	166612	MARCELO	28,464	R\$ 161,39
29/08/2022	20194	PRISMA	BDP3J42	167058	MCGREGORI	31,703	R\$ 179,76
30/08/2022	20228	PRISMA	BDP3J42	167587	DENIS	33,746	R\$ 191,34
31/08/2022	20294	PRISMA	BDP3J42	168122	EDUARDO	39,721	R\$ 225,22
01/08/2022	18941	FORD KA	BEK5I34	48852	TARCISIO	47,496	R\$ 273,10
02/08/2022	18989	FORD KA	BEK5I34	49263	TONINHO	30,199	R\$ 173,64
03/08/2022	19046	FORD KA	BEK5I34	49831	TARCISIO	46,104	R\$ 265,10
04/08/2022	19103	FORD KA	BEK5I34	50242	REINALDO	31,213	R\$ 179,47
05/08/2022	19139	FORD KA	BEK5I34	50756	TONINHO	35,975	R\$ 206,86
06/08/2022	19176	FORD KA	BEK5I34	50838	REINALDO	10,660	R\$ 61,30
06/08/2022	19191	FORD KA	BEK5I34	51254	REINALDO	28,119	R\$ 161,68
07/08/2022	19208	FORD KA	BEK5I34	51542	ALMIR	17,531	R\$ 99,40
08/08/2022	19232	FORD KA	BEK5I34	52125	TONINHO	40,266	R\$ 228,31
09/08/2022	19298	FORD KA	BEK5I34	52530	BILI	28,291	R\$ 160,41
10/08/2022	19336	FORD KA	BEK5I34	53045	TONINHO	36,443	R\$ 206,63
11/08/2022	19415	FORD KA	BEK5I34	53473	REINALDO	32,399	R\$ 183,70
12/08/2022	19451	FORD KA	BEK5I34	33876	SANDRO	28,236	R\$ 160,10
13/08/2022	19499	FORD KA	BEK5I34	54180	REINALDO	19,827	R\$ 112,42
15/08/2022	19571	FORD KA	BEK5I34	54650	JEFERSON	35,012	R\$ 198,52
16/08/2022	19612	FORD KA	BEK5I34	55065	REINALDO	30,872	R\$ 177,51
17/08/2022	19649	FORD KA	BEK5I34	55621	DILSON	39,536	R\$ 227,33
18/08/2022	19702	FORD KA	BEK5I34	56104	TONINHO	32,698	R\$ 188,01
19/08/2022	19753	FORD KA	BEK5I34	56677	TARCISIO	39,009	R\$ 224,30
19/08/2022	19778	FORD KA	BEK5I34	57051	ALMIR	25,712	R\$ 147,84



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

20/08/2022	19799	FORD KA	BEK5I34	57459	REINALDO	27,067	R\$ 155,64
22/08/2022	19861	FORD KA	BEK5I34	58019	GUSTAVO	38,443	R\$ 217,97
23/08/2022	19921	FORD KA	BEK5I34	58308	ERIVALDO	22,515	R\$ 127,66
24/08/2022	19966	FORD KA	BEK5I34	58591	ALEX	18,359	R\$ 104,10
25/08/2022	20036	FORD KA	BEK5I34	59115	ANTONIO	39,345	R\$ 223,09
27/08/2022	20103	FORD KA	BEK5I34	59577	LUIZ	33,675	R\$ 190,94
29/08/2022	20189	FORD KA	BEK5I34	60146	DJALMA	35,503	R\$ 201,30
30/08/2022	20231	FORD KA	BEK5I34	60561	EDUARDO	30,394	R\$ 172,33
31/08/2022	20299	FORD KA	BEK5I34	61165	GUSTAVO	38,037	R\$ 215,67
01/08/2022	18933	SPIN	RKU1C49	215611	EMILIO	14,176	R\$ 81,51
02/08/2022	18974	SPIN	RKU1C49	215787	LEONARDO	17,009	R\$ 97,80
02/08/2022	18999	SPIN	RKU1C49	216038	GUSTAVO	19,243	R\$ 110,65
03/08/2022	19037	SPIN	RKU1C49	216237	AGOSTINHO	17,191	R\$ 98,85
03/08/2022	19055	SPIN	RKU1C49	216390	MARCELO	14,708	R\$ 84,57
03/08/2022	19056	SPIN	RKU1C49	216392	MARCELO	5,094	R\$ 29,29
04/08/2022	19097	SPIN	RKU1C49	216784	AISLAN	26,790	R\$ 154,04
05/08/2022	19144	SPIN	RKU1C49	217013	LEONARDO	24,481	R\$ 140,77
05/08/2022	19164	SPIN	RKU1C49	217300	ALMIR	18,673	R\$ 107,37
06/08/2022	19192	SPIN	RKU1C49	217680	MARCELO	33,885	R\$ 194,84
07/08/2022	19203	SPIN	RKU1C49	218043	MARCELO	32,718	R\$ 185,51
08/08/2022	19245	SPIN	RKU1C49	218313	LEONARDO	21,977	R\$ 124,61
09/08/2022	19277	SPIN	RKU1C49	218701	DILSON	32,119	R\$ 182,11
10/08/2022	19347	SPIN	RKU1C49	218915	AISLAN	23,248	R\$ 131,82
11/08/2022	19404	SPIN	RKU1C49	219352	DENIS	37,311	R\$ 211,55
12/08/2022	19441	SPIN	RKU1C49	219479	DJALMA	12,788	R\$ 72,51
12/08/2022	19475	SPIN	RKU1C49	219914	DENIS	34,475	R\$ 195,47
13/08/2022	19502	SPIN	RKU1C49	220248	MCGREGORI	35,139	R\$ 199,24
15/08/2022	19543	SPIN	RKU1C49	220389	AISLAN	11,708	R\$ 66,38
15/08/2022	19565	SPIN	RKU1C49	220887	AISLAN	37,004	R\$ 209,81
16/08/2022	19603	SPIN	RKU1C49	221301	AISLAN	35,700	R\$ 205,28
17/08/2022	19676	SPIN	RKU1C49	221708	TARCISIO	39,097	R\$ 224,81
18/08/2022	19724	SPIN	RKU1C49	222135	REINALDO	36,925	R\$ 212,32
19/08/2022	19775	SPIN	RKU1C49	222396	LEONARDO	25,548	R\$ 146,90
20/08/2022	19808	SPIN	RKU1C49	222837	MCGREGORI	36,845	R\$ 211,86
22/08/2022	19877	SPIN	RKU1C49	223289	EDUARDO	41,111	R\$ 233,10
23/08/2022	19920	SPIN	RKU1C49	223838	BILLI	44,215	R\$ 250,70
24/08/2022	19965	SPIN	RKU1C49	224222	ERMILIO	30,997	R\$ 175,75
25/08/2022	20029	SPIN	RKU1C49	224630	ALMIR	32,554	R\$ 184,58
26/08/2022	20067	SPIN	RKU1C49	225009	TONINHO	30,610	R\$ 173,56
27/08/2022	20115	SPIN	RKU1C49	225608	ANTONIO	46,240	R\$ 262,18
28/08/2022	20122	SPIN	RKU1C49	226005	EDUARDO	31,180	R\$ 176,79
29/08/2022	20186	SPIN	RKU1C49	226298	EDVALDO	27,805	R\$ 157,65
31/08/2022	20312	SPIN	RKU1C49	227106	DILSON	36,914	R\$ 209,30
					<b>TOTAL LITROS - 6 VEÍCULOS</b>	<b>4.837</b>	<b>R\$ 27.576,51</b>



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 27.576,51</b>
--	--	--	--------------------	----------------------

O quadro acima, demonstra o consumo de combustível de 06 veículos a.m.

De acordo com demonstrativo considera-se que cada veículo consome 806,166 litros ao mês.

Observa-se que esse cálculo serve de base para estimar o combustível dos 14 veículos zero km que serão locados pela Administração.

- Locação de 14 veículos zero km x 806,17, sendo 11286,38 litros a.m., estimando **135436,56 litros a.a.**

**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**
**ANEXO I - D**

RELATÓRIO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (Processo Administrativo n.º 10.608/2021).								
PERÍODO DE 01 A 31 DE AGOSTO DE 2022.								
					<b>DESCONTOS</b>	<b>1,0794%</b>		
					<b>PREÇOS PRATICADOS ANP</b>	<b>DIESEL S10</b>		
					<b>31/07 a 06/08</b>	7,69	<b>R\$ 7,607</b>	
					<b>07/08 a 13/08</b>	7,49	<b>R\$ 7,409</b>	
					<b>14/08 a 20/08</b>	7,49	<b>R\$ 7,409</b>	
<b>DATA</b>	<b>NF Nº</b>	<b>VEÍCULO</b>			<b>DADOS DO CONDUTOR</b>		<b>DIESEL S10</b>	
		<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>KM</b>	<b>NOME</b>	<b>QTD</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
01/08/2022	18924	VAN	BDW5D46	147652	MARCUS	40,00	R\$	304,28
02/08/2022	18972	VAN	BDW5D46	148130	LAFAYETE	52,19	R\$	396,99
03/08/2022	19040	VAN	BDW5D46	148618	MARCOS	53,36	R\$	405,89
04/08/2022	19083	VAN	BDW5D46	149021	SANDRO	38,53	R\$	293,08
05/08/2022	19150	VAN	BDW5D46	149417	MARCUS	43,06	R\$	327,53
08/08/2022	19241	VAN	BDW5D46	149900	LAFAYETE	55,33	R\$	409,92
09/08/2022	19302	VAN	BDW5D46	150046	MCGREGORI	20,37	R\$	150,90
10/08/2022	19325	VAN	BDW5D46	150067	EZEQUIEL	5,71	R\$	42,31
10/08/2022	19354	VAN	BDW5D46	150345	EZEQUIEL	30,29	R\$	224,40
11/08/2022	19393	VAN	BDW5D46	150775	MARCUS	45,45	R\$	336,72
11/08/2022	19420	VAN	BDW5D46	10598	MARCOS	15,76	R\$	116,78
12/08/2022	19463	VAN	BDW5D46	151379	MCGREGORI	46,91	R\$	347,56
15/08/2022	19563	VAN	BDW5D46	151835	MARCOS	47,13	R\$	349,22
16/08/2022	19602	VAN	BDW5D46	152356	DENIS	52,71	R\$	400,99
17/08/2022	19665	VAN	BDW5D46	152865	MARCUS	54,01	R\$	410,88
18/08/2022	19707	VAN	BDW5D46	153040	ALMIR	18,68	R\$	142,11
19/08/2022	19756	VAN	BDW5D46	153212	DENIS	21,66	R\$	164,76
21/08/2022	19812	VAN	BDW5D46	153542	EDUARDO	38,98	R\$	288,84
22/08/2022	19868	VAN	BDW5D46	154050	LAFAYETE	56,36	R\$	417,59
23/08/2022	19918	VAN	BDW5D46	154492	MARCUS	54,67	R\$	405,09
24/08/2022	19981	VAN	BDW5D46	154986	MCGREGORI	57,00	R\$	422,34
25/08/2022	20024	VAN	BDW5D46	155381	MARCUS	40,01	R\$	296,47
26/08/2022	20077	VAN	BDW5D46	155900	LAFAYETE	46,24	R\$	342,62
29/08/2022	20165	VAN	BDW5D46	156245	MARCUS	40,03	R\$	296,61
30/08/2022	20246	VAN	BDW5D46	156800	LAFAYETE	55,00	R\$	407,50
31/08/2022	20303	VAN	BDW5D46	157267	MARCOS	55,28	R\$	409,54
<b>TOTAL LITROS</b>						<b>1084,722</b>	<b>R\$</b>	<b>8.110,90</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.110,90</b>		



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

O quadro acima, demonstra o consumo de combustível de 01 veículo/van a.m.

De acordo com demonstrativo, considera-se que cada veículo/van consome 1084,722 litros a.m.

Observa-se que esse cálculo serve de base para estimar o combustível dos 02 veículos/van zero km que serão locados pela Administração.

- Locação de 02 van zero km x 1084,722, a.m. 2169,44, estimando **26033,28 litros a.a.**



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**ANEXO I - E**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

**CONSUMO COMBUSTÍVEL - 2022 - (LITROS) - FEVEREIRO A SETEMBRO**

SECRETARIA	SMA	Média mês	SMOP	Média mês	ASS. SOCIAL	Média mês	SME	Média mês	SMS	Média mês
DIESEL	11.059	1.382	0	0	0	0	4.267	533	0	0
DIESEL S10	17993	2.249	4677	585	1811	226	2578	322	36424	4.553
GASOLINA	67711	8.464	15847	1.981	11.068	1.383	0	0	56187	7.023

TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES			
COMBUSTÍVEL	DIESEL	DIESEL S10	GASOLINA
SMA	16589	26989	101567
SMOP	0	7016	23771
ASS. SOCIAL	0	2716	16602
SME	6400	3867	0
SMS	0	54636	84280
TOTAL	22.989	95.224	226.220

No quadro acima fica demonstrado o consumo de combustível utilizado pela Administração Pública, com referência aos meses de fevereiro a setembro do ano de 2022.



Processo Administrativo n.º 13.920/2022

**ANEXO II**

**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Prezados Senhores,

À: Prefeitura Municipal de Itatiaia  
Ref. Pregão Eletrônico n.º 07/2023

**1. DO OBJETO:**

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para **fornecimento de combustível, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itatiaia, por um período de 12 meses**, conforme discriminado no **ANEXO I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;  
1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2. PRAZO DE ENTREGA:**

2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com o edital licitatório respectivo.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação do Objeto</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>
01	01	22989	Litro	DIESEL		5,94	<b>136.554,66</b>
02	02	95224	Litro	DIESEL S10		6,04	<b>575.152,96</b>
03	03	226.220	Litro	GASOLINA COMUM		5,18	<b>1.171.819,60</b>

**Valor Total:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Observações:**

1) Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do **lote**.

**4. DA PROPOSTA:**

4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;  
4.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**4.3.** Para efeito de contratação, o menor valor unitário ofertado por litro de combustível será convertido no percentual de desconto sobre a média de preços de revenda apresentada na Tabela ANP para os postos de combustíveis localizados no município de Barra Mansa, considerando que, na data da pesquisa realizada foi esse o município de referência mais próximo a constar na mencionada tabela, não constando na mesma, preços referentes aos Municípios de Itatiaia e Resende, conforme cálculo abaixo exemplificado:

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



Processo Administrativo n.º 13.920/2022

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À:** Diretoria de Licitação/PMI-RJ

**Ref.:** Pregão Eletrônico (Registro de Preços) n.º 07/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão, destinado à Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itatiaia, por um período de 12 meses.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**Obs.:** a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.



Processo Administrativo n.º 13.920/2022

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(A licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 07/2023

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (sua)  
representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declarar**, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (Microempresa  
ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-  
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei  
Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da  
mencionada Lei.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**Obs.:** a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.



Processo Administrativo n.º 13.920/2022

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

Itatiaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**À:** Prefeitura Municipal de Itatiaia

**A/C:** Comissão de Licitação

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 07/2023, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Processo Administrativo n.º 13.920/2022

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2023**

Processo Administrativo n.º 13.920/2022

*Contrato de fornecimento de combustível, que entre si fazem o Município de Itatiaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:*

O **Município de Itatiaia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, representado pela **Secretaria Municipal de Administração, Sra. Christiane Villar Guimarães**, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, cidade;  
**Secretário Municipal de Educação, Sr. João Miguel Villas-Boas Barcellos**, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, cidade;  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. Marise de Carvalho**, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, cidade;  
**Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luiz Eduardo Rodrigues Saldanha**, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, cidade, doravante denominados simplesmente **Contratante**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), na pessoa de seu (sua) representante legal, **Sr. (a) \_\_\_\_\_**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de **Contratada**, celebram este Contrato com base na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 07/2023, conforme Processo Administrativo n.º 13.920/2022, regido pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Do Objeto:** o objeto do presente Contrato é o **fornecimento de combustível, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itatiaia, por um período de 12 meses**, conforme abaixo especificado:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação do Objeto</u>	<u>Marca</u>	<u>Percentual de desconto sobre a média de preços por litro de combustível da Tabela ANP(%)</u>	<u>Valor Total do Lote</u>
01	01	22989	Litro	DIESEL			



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

02	02	95224	Litro	DIESEL S10			
03	03	226.220	Litro	GASOLINA COMUM			

**Valor Total:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Do Prazo:** A vigência do presente Contrato será de **12 (meses)**, com início em \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado e autuado em processo, mantidas as demais condições da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Da Execução e da Fiscalização:**

- §1º. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- §2º. **A licitante vencedora deverá seguir todas as determinações constantes no Edital Licitatório e seus anexos;**
- §3º. O abastecimento dos veículos da PMI será de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da **GUIA DE ABASTECIMENTO** de combustíveis, expedida e subscrita pelo **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, onde deverá constar obrigatoriamente: a) data de expedição; b) número sequencial anual da guia; c) dados do veículo a ser abastecido (marca, modelo, placa e quilometragem); d) dados do expedidor e motorista (nome completo e matrícula); e) quantidade e tipo de combustível e f) formulário contido no anexo I - B deste Edital;
- §4º. O abastecimento ocorrerá no estabelecimento da CONTRATADA, devendo a mesma a ter sempre funcionário disponível para atendimento aos veículos, durante o período de vigência contratual;
- §5º. O abastecimento será efetuado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA no endereço indicado na proposta comercial, e o serviço deverá estar disponível de maneira imediata à assinatura do contrato;
- §6º. O fornecimento de combustível será feito a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper o trabalho da CONTRATANTE, motivo pelo qual o horário de funcionamento da CONTRATADA deverá ser de 24 horas;
- §7º. O combustível fornecido poderá ser submetido à exames para fins de comprovação da observância das normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo GOVERNO FEDERAL e da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP).
- §8º. Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores.
- §9º. Somente serão atendidos veículos da frota oficial ou locados a serviço do Município de Itatiaia e conduzidos por motoristas da PMI identificados e portando a autorização de abastecimento, incluindo as máquinas e/ou equipamentos da PMI.
- §10º. Em casos de pane, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o requerimento de abastecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- §11º. Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga de sua capacidade de atendimento.
- §12º. O combustível será recusado se estiver fora das densidades dos padrões, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**§13º.** A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas à partir da formalização da recusa da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos da operação.

**§14º.** Em caso de abastecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado para os veículos, a CONTRATADA arcará com o ônus da reparação, caso seja constatado dano e nexos causal.

**§15º.** A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos, ficando à seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da ANP.

**§16º.** Tendo em vista a economicidade, em razão de que os abastecimento de veículos são feito diretamente nos postos e ainda a segurança de veículos e condutores, os postos de abastecimento contratado deverão estar localizados a uma distancia equivalentes a um raio de 20 KM tendo por base a sede do Município.

**§17º.** A licitante vencedora deverá observar o prazo de execução estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**§18º.** A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pelas Secretarias Municipal de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde por meio dos seguintes servidores, a serem designados formalmente para tal, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando os titulares das referidas Secretarias como corresponsáveis;

a) Diego Gomes de Andrade, matrícula n.º 42.423, inscrito no CPF

b) Rogério Armando Rodrigo, matrícula n.º 9830, inscrito no CPF

c) Oscar Loura da Fonseca Jr, matrícula n.º 7921, inscrito no CPF

d) Christian da Fonseca Oliveira, matrícula n.º 42.484, inscrito no CPF n.º;

**§19º.** À fiscalização do Contrato caberá:

a) Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Contrato gerado para sua execução;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

**§20º.** Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;

**§21º.** As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

**§22º.** A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

**§23º.** A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**CLÁUSULA QUARTA:**

**Das Obrigações e Responsabilidades:**

**§1º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;
- b) A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;**
- c) Fornecer combustíveis de acordo com o especificado neste Edital Licitatório, seus anexos e na nota de empenho;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- f) Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da **ANP** ou do órgão federal responsável.
- g) Verificar se o veículo a ser abastecido corresponde ao indicado no formulário “**REQUISICÃO DE ABASTECIMENTO**” e se consta na lista de veículos autorizados para o abastecimento.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- i) O abastecimento deverá ser executado por intermédio de mão de obra especializada em cumprimento de normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
- j) Apresentar nota fiscal ao término de cada quinzena de abastecimento, observando-se os preços constantes da proposta apresentada no certame.
- k) Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da **ANP** que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final.
- l) Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, laudo de testes feitos por laboratório de referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da **ANP (CEPAT)**, ou outro órgão equivalente, por conta, exclusivamente, da **CONTRATADA**.
- m) As despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;
- n) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;
- o) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;
- p) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

**§2º. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da SMA não excluem as responsabilidades da Contratada.
- c) A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos danos causados por efeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

**§3º. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:**

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência anexo a este;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;
- c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;
- d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA:**



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**Do Pagamento:** O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/18), atendendo o disposto no inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**§1º.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança quinzenalmente, constando de forma discriminada a efetiva discriminação do objeto e do quantitativo efetivamente fornecido, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

**§2º.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante; Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**§3º.** Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

**§4º.** Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato Administrativo, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

**§5º.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

**§6º.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

**§7º.** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso;

**§8º.** Para os demais inadimplementos serão aplicadas as penalidades constantes deste Contrato, através de processo administrativo;

**§9º.** Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante todo o período de vigência contratual, considerando que os valores a serem faturados serão apurados nas ocasiões dos faturamentos mediante aplicação do percentual de desconto citado no item 12.7 do respectivo edital.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**Da Dotação Orçamentária:** a despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

**a) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.10; **Funcional:** 12.122.0001; **Projeto/Atividade:** 0.011; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000204, da Secretaria Municipal de Educação;

**b) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.08; **Funcional:** 06.181.0013; **Projeto/Atividade:** 2.019; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000161, da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

**c) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.02; **Funcional:** 26.122.0008; **Projeto/Atividade:** 2.014; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1501 **Código Reduzido:** 000052, da Secretaria Municipal de Administração;

**d) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.18; **Funcional:** 08.244.0027; **Projeto/Atividade:** 0.026; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000001, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**e) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.26; **Funcional:** 10.302.0041; **Projeto/Atividade:** 2.073; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000042, do Fundo Municipal de Saúde;

**f) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.26; **Funcional:** 10.301.0039; **Projeto/Atividade:** 2.303; **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1600 **Código Reduzido:** 000083, do Fundo Municipal de Saúde;

**g) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.25; **Funcional:** 10.122.0001; **Projeto/Atividade:** 0.019; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000018, da Secretaria Municipal de Saúde;

**h) Órgão:** 02; **Unidade:** 02.25; **Funcional:** 10.122.0001; **Projeto/Atividade:** 0.019; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 **Código Reduzido:** 000016, da Secretaria Municipal de Saúde;

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

**Das Alterações Contratuais:** a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no Termo de Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como eventuais prorrogações, a critério da Contratante.

**Parágrafo Único** - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**Da Rescisão Contratual:** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, além dos já elencados na Cláusula Nona, os fatos constantes dos art. 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, comprovados e não mencionados no presente termo, podendo também ser rescindido a pedido da Contratada, quando comprovadamente esta não tiver mais condições de atender as determinações do Contrato, ou ainda, por interesse e necessidades comprovados da Administração Municipal;

**§1º.** Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse e necessidade da Administração Municipal, a Contratada fará jus ao devido pagamento de todos os serviços prestados até a data da comunicação da rescisão, bem como fará jus a Administração a indenizações e compensações por parte da Contratada, na proporção do prejuízo causado ao Município, pela rescisão do Contrato que tenha dado causa a Contratada;

**§2º.** A rescisão, se houver, se dará por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA NONA:**

**Das Penalidades:** no caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Contrato, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos:

- a) Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) Multa Moratória de 1% (um por cento)** ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na execução do objeto;
- c) Multa Administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**§1º.** As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**§2º.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra penalidade, não tendo caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas, devendo ser graduada em conformidade com a gravidade da infração cometida;

**§3º.** O Município poderá aplicar as multas moratórias e administrativas cumulativa ou individualmente e a aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de desfazer a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**§4º.** A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato Administrativo, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

**§5º.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta e Indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

de não cumprimento do objeto ofertado, independente da aplicação das multas previstas nos itens anteriores;

§6º. A licitante penalizada com suspensão, nos termos do item anterior, que tenha recolhido a multa sancionada, poderá requerer a suspensão da pena após um ano de sua aplicação;

§7º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**Da Integralidade:** Fazem parte integrante do presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2023, a proposta financeira da Contratada e o Processo Administrativo n.º 13.920/2022, independente de transcrição ou menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**Do Regime Jurídico:** a legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Federal n.º 10.024/2019 e o Decreto Municipal n.º 4.019/2022 no que couber e principalmente nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**Do Foro:** O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia/RJ, pelo privilégio do § 2º, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/ RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Sra. Christiane Villar Guimarães**  
Secretária Municipal de Administração  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
**Sra. Marise de Carvalho**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Direitos Humanos  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
**Sr. João Miguel Villas-Boas Barcellos**  
Secretária Municipal de Educação  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
**Sr. Luiz Eduardo Rodrigues Saldanha**  
Secretária Municipal de Saúde  
(Contratante)



**Processo Administrativo n.º 13.920/2022**

---

**Sr. (a)**  
**Empresa:**  
**(Contratante)**

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_.
- 2) \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_.